



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.985, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a *Associação Ainda Resta Esperança*.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como utilidade pública a *Associação Ainda Resta Esperança*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de setembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8985 docx pdf

Código do documento c274c996-3a3e-441b-960e-669fdca2d3d6



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

02 Sep 2025, 13:06:40

Documento c274c996-3a3e-441b-960e-669fdca2d3d6 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-02T13:06:40-03:00

02 Sep 2025, 13:07:23

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-09-02T13:07:23-03:00

02 Sep 2025, 14:52:16

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 37530) - **Geolocalização: -18.5899008 -46.5090517** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-09-02T14:52:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a0d68b316a325848ddb029f4ac32226c85bc8f4d2ffb946516af1485724aa127

(SHA512):b3e71f04b63ce7c7052d6e25fd7a7d8650965e4c0b4ecc4abf196da1a2778a51723c36d8f39eda2b0a91e55c28c757752b96c0d4e5b61320db3bc7f950528fa7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.